



PROJETO DE LEI Nº _____, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 774/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 774/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....”

§ 3º A jornada de trabalho dos cargos integrantes do Plano de Carreira instituído por esta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais ou em regime de escala prevista em lei específica.”

Art. 2º O anexo IX da Lei Municipal nº 774/2012 passa a vigorar de acordo com a redação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ANEXO IX
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

FUNÇÃO GRATIFICADA		Quant	Vlr	Jornada de trabalho
FG 1	INSPETOR/ÁREA	3	R\$ 2.000,00	Atuará 40h/s ou em Regime de Escala prevista em lei específica
FG 2	SUPERVISOR DE EQUIPAMENTOS E ARMAMENTOS	1	R\$ 1.200,00	Atuará 40h/s ou em Regime de Escala prevista em lei específica
	SUPERVISOR/ÁREA	9		



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM Nº _____, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica local, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso PL, que propõe modificações na Lei Municipal nº 774/2012.

Tais alterações são necessárias para estabelecer, com precisão, a jornada de trabalho dos serviços que estão designados para as funções de Inspetor e Supervisor. Atualmente, diante da omissão legislativa, há dúvida sobre a real jornada de trabalho a ser desempenhada por tais servidores.

A alteração do Anexo IX da Lei Municipal nº 774/2012 visa sanar esta omissão, prevendo que os servidores atuarão em jornada semanal de 40 horas ou em regime de escala a ser definida em lei própria.

Já a modificação do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 774/2012 tem por objetivo estabelecer no respectivo Plano de Carreira da Guarda Municipal a previsão expressa da possibilidade dos efetivos atuarem em regime de escala. Trata-se de medida para compatibilizar o Plano de Carreira com a futura norma legislativa que regulamentará a atuação do servidor em tal regime de trabalho (escala). O PL que versa sobre a escala de serviço da guarda está sendo enviado concomitantemente à Câmara Municipal.

Esclarecidas as razões de envio, solicito que os Nobres Edis aprovelem a matéria em debate.

Anchieta-ES, 04 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. DEMONSTRATIVO ANÁLITICO DO IMPACTO DA FOLHA COM CRIAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DE ESCALA E ESCALA ESPECIAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

GASTO ANUAL COM AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA EFETIVO

ORDEM	C A R G O P Ú B L I C O	BASE REMUNERATÓRIA E ENCARGOS PATRONAIS					GASTO UNITÁRIO ¹	TOTAL DE CARGOS OCUPADOS	GASTO TOTAL NO ANO
		REMUNERAÇÃO MÉDIA (valor unitário)	GRATIFICAÇÃO DE ESCALA 20%	ESCALA ESPECIAL-ISEL ²	PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	PROVISÃO DE 13 ^o			
1	Guarda Municipal	R\$ 3.190,07	R\$ 797,52	R\$ 797,52	R\$ 45,80	R\$ 407,07	R\$ 2.101,82	40	R\$ 924.800,67
2	Guarda Municipal	R\$ 3.073,87	R\$ 768,47	R\$ 768,47	R\$ 42,69	R\$ 387,79	R\$ 1.967,42	34	R\$ 735.814,75
3	Guarda Municipal	R\$ 2.961,33	R\$ 740,33	R\$ 740,33	R\$ 41,13	R\$ 373,59	R\$ 1.895,39	9	R\$ 187.643,44
4	Guarda Municipal	R\$ 2.832,93	R\$ 708,23	R\$ 708,23	R\$ 39,35	R\$ 357,40	R\$ 1.813,21	3	R\$ 59.835,81
5	TOTAL							86	R\$ 1.908.094,67

Nota explicativa: ¹ O gasto unitário refere-se ao valor a ser despendido com a gratificação de Escala, somada a Escala Especial - ESO por Guarda municipal.

Nota explicativa: ² O valor citado na coluna Escala Especial corresponde a soma de duas Escalas Especiais a serem cumpridas de forma obrigatória caso os Guardas Municipais façam a adesão.



2. DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO APURADO PARA CÁLCULO IMPACTO FINANCEIRO:

ORDEM	CARGO PÚBLICO	GASTO ANUAL COM HORAS EXTRAS	ACRÉSCIMO ANO APURADO PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO	ACRÉSCIMO REAL ANO COM O ESTABELECIMENTO DA ESO E GRATIFICAÇÃO DE ESCALA
1	Agente Comunitário Segurança	R\$ 1.120.000,00	R\$ 1.908.094,67	R\$ 788.094,67

Nota explicativa: O quadro acima descreve o valor acrescido com o adicional de periculosidade no período de 12 meses.

3. DEMONSTRATIVO DE ACRÉSCIMO SOBRE A DESPESA DE PESSOAL PROJETADA

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO COM BASE NOS VALORES DA FOLHA ESTIMADA			
MES	*2024		*2025
VALOR FOLHA – MEDIA	R\$	165.000.000,00	R\$ 175.000.000,00
VALOR A ACRESCER	R\$	788.094,87	R\$ 1.009.635,71
PERCENTUAL ACRESCIMO		0,58%	0,577%

Nota explicativa: O demonstrativo citado apresenta o comparativo do montante da folha e o valor ser acrescido com a proposta da alteração do projeto de Lei e o percentual de aumento de 0,58% e 0,57% respectivamente nas despesas de pessoal dos anos 2024 e 2025.

4. DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APÓS A ALTERAÇÃO DA LEI

PERCENTUAL COM BASE NO VALOR ORÇADO DO ORÇAMENTO			
MES	*2024		*2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$	358.301.274,43	R\$ 373.181.560,65
VALOR FOLHA – ESTIMADO	R\$	165.000.000,00	R\$ 175.000.000,00
PERCENTUAL ESTIMADO COM BASE NA RCL		46%	46,9%
VALOR FOLHA – APÓS ALTERAÇÃO DA LEI	R\$	165.788.094,87	R\$ 176.009.635,71
PERCENTUAL PREVISTO APÓS ALTERAÇÃO DA LEI COM BASE NA RCL		46,3%	47,2%

Nota explicativa: O quadro acima demonstra um panorama a respeito da despesa de pessoal estimada para os anos de 2024 e 2025. O quadro demonstra também o tamanho em percentual da despesa de pessoal em comparação ao limite permitido pela LRF, bem como, a projeção de impacto sobre a receita corrente líquida projetada para os anos de 2024 e 2025 com a inclusão do adicional de periculosidade proposto através do projeto de lei.

